

PORTARIA DG Nº 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelece normas gerais para a Renovação do Contrato de Matrícula dos alunos dos Cursos de Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração, para o 1º semestre letivo de 2010.

O Diretor Geral da Faculdade Pitágoras de Linhares, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os alunos ingressantes nos primeiro termo do primeiro e segundo semestres de 2009, nos Cursos de Graduação da Faculdade, poderão realizar a Renovação do Contrato de Matrícula para o primeiro semestre de 2010 pela Internet, por meio da Matrícula Fácil, no período de 18 a 27 de janeiro de 2010, e no Setor de Atendimento Acadêmico da Instituição, nos dias 28 e 29 de janeiro, no horário de 8 às 18h.

Art. 2º Para a solicitação de Renovação do Contrato de Matrícula será necessário que o aluno:

a) Utilize seu login (nº de matrícula) e senha para acessar o ambiente on-line, <www.faculdadepitagoras.com.br/linhares>, ou faça, pessoalmente, a solicitação de renovação do contrato de matrícula no setor de Atendimento Acadêmico;

b) Esteja adimplente com a Biblioteca;

c) Esteja adimplente com as parcelas da semestralidade de 2009/2;

d) Esteja adimplente com a documentação exigida por ocasião do ingresso na Instituição, conforme a legislação em vigor; e

e) Entregue cópia do comprovante de residência recente (em caso de alteração no endereço: conta de energia, água ou telefone fixo). O aluno que optar por fazer a renovação de matrícula pela internet, deverá anexar cópia do comprovante ao formulário de renovação de matrícula.

Art. 3º Os alunos ingressantes no mês de janeiro e julho do ano letivo de 2009 terão a renovação da matrícula confirmada mediante a comprovação da sua aprovação no 2º termo do 2º semestre letivo de 2010, e pagamento até o vencimento, da primeira parcela da trimestralidade, referente ao 1º semestre letivo de 2010.

Art. 4º É promovido ao período seguinte o discente aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se a promoção com dependência de até 04 (quatro) disciplinas, de forma cumulativa. Os alunos ingressantes no mês de janeiro e julho no ano letivo de 2009, o período cursado compreende o 1º e o 2º termos.

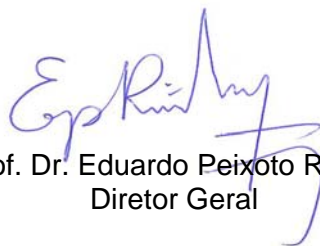
Parágrafo único. O aluno terá sua promoção indeferida, na ocorrência de uma quinta disciplina reprovada.

Art. 5º O aluno que não cumprir o prazo estabelecido nesta Portaria, deverá pagar multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para renovar matrícula.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Linhares-ES, 18 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Peixoto Rocha', with a stylized flourish at the end.

Prof. Dr. Eduardo Peixoto Rocha
Diretor Geral